

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

## **LEI MUNICIPAL Nº 3875/2002**

Autoriza o Executivo Municipal arrendar área de 8 ha (oito hectares) na localidade de Passo do Umbu.

**Rosani Kozorosky Palmeiro**, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Município autorizado a arrendar área de 8 ha (oito hectares) na localidade de Passo do Umbu, destinado a criação de gado.
- **Art. 2º.** O prazo de duração do arrendamento de que trata o artigo anterior será de dois anos, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais por ano).

Que o arrendamento deve ser de no mínimo de R\$ 400,00 e feito através de carta Convite.

**Parágrafo Único.** Será obrigação do arrendatário a construção de cercas para segurar o gado, bem como este se responsabilizará se alguma rês escapar para o corredor e/ou para a praia.

- **Art. 3º.** Que conste cláusula do contrato que possa ser utilizada a Pista de Jeep e Moto Cross.
- **Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 27/12/2002.Livro 23.